

| ANEXO I DA PORTARIA PRES nº 189, DE 08 DE MAIO DE 2024 | | |
|--|-----------------------------|---------------------------------------|
| Lota servidores nas unidades administrativas da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás | | |
| SERVIDOR(A) | VÍNCULO FUNCIONAL | LOTAÇÃO |
| ALINE ROSSANA DE LIMA TAVARES | REMOVIDO PARA ESTE TRIBUNAL | COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO |
| PALOMA MARIA LUSTOSA SIQUEIRA | LOTAÇÃO PROVISÓRIA | COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO |
| RELTON PEREIRA DOS REIS | EFETIVO | COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO |
| WAGNER DE SOUSA BARBOSA | EFETIVO | COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO |

PORTARIA PRES Nº 190, DE 08 DE MAIO DE 2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 12, § 1º, inciso III, da Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional - STN nº 642, de 20 de setembro de 2019, bem como artigo 12 da Lei nº 9784, de 29 de janeiro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1º DELEGAR competência aos servidores Leonardo Sapiência Santos, Ordenador de Despesas, como titular, e Christine Ferreira Resplande, Gestora Financeira, como substituta, para assinatura do Relatório de Gestão Fiscal do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Desembargador LUIZ CLÁUDIO VEIGA BRAGA

Presidente

PORTARIA PRES Nº 191, DE 08 DE MAIO DE 2024

Constitui Comissão para elaborar estudos com a finalidade de implementar o Juiz das Garantias no âmbito da Justiça Eleitoral em Goiás.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 14, inciso XLIX, do [Regimento Interno deste Tribunal](#),

CONSIDERANDO o teor do art. 3º da Lei nº 13.964, de 24 de dezembro de 2019, que criou a possibilidade de designação do "Juiz das Garantias", introduzida nas disposições do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal);

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no âmbito das Ações Diretas de Inconstitucionalidade nos 6.298, 6.299, 6.300 e 6.305;

CONSIDERANDO que o Tribunal Superior Eleitoral aprovou ato normativo que trata da implementação do "Juiz das Garantias" no âmbito da Justiça Eleitoral, ao apreciar o Processo nº 0600299-79.2024.6.00.0000, na Sessão Plenária do dia 7 de maio de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, Comissão encarregada pela elaboração de estudos com a finalidade de subsidiar a criação e a instalação do 'Juiz das Garantias' no âmbito da Justiça Eleitoral em Goiás.

Art. 2º Integram a Comissão: